



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



CONTRATO Nº 080119/01

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Goianésia do Pará, através da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, CNPJ (MF) sob o n.º 84.139.625/0001-29, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Sr. FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, VEREADOR PRESIDENTE, portador do CPF nº 281.493.192-04, residente neste município, e de outro lado a licitante RM COMERCIAL TOCANTINS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 83.590.166/0001-32, estabelecida na RUA NOVA OLINDA Nº 23, CENTRO, Goianésia do Pará, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ISMAEL DA SILVA DE OLIVEIRA, residente neste município, portador do RG 5497193 PC/PA e do CPF 001.404.673-35, tem entre si, jus e avançado, e celebrado o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n.º 181218/02 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para a Manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

| Item | 15 Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 001.002.001 | ACUCAR CRISTAL POCOTE 2KG | PCT | 900 | 3,65 | 3.285,00 |
| 2 | 001.002.002 | ADOCANTE DIETETICO 100ML | UN | 60 | 2,55 | 153,00 |
| 3 | 001.002.003 | BISCOITO MAISENA PACOTE 200G | UN | 350 | 4,36 | 1.526,00 |
| 4 | 001.002.004 | CAFÉ À VÁCUO TORRADO E MOÍDO PACOTE 250G | PCT | 950 | 4,26 | 4.047,00 |
| 5 | 001.002.005 | CHÁ DE CAMOMILA CAIXA DE 10G COM 10 SAQUINHOS | CX | 175 | 2,34 | 409,50 |
| 6 | 001.002.006 | CHÁ DE HORTELÃ CAIXA DE 10G COM 10 SAQUINHOS | CX | 188 | 2,34 | 439,92 |
| 7 | 001.002.007 | CHÁ DE GENGIBRE COM LIMÃO CAIXA DE 20G COM 10 SAQUINHOS | CX | 200 | 2,89 | 578 |
| 8 | 001.002.008 | CHÁ VERDE CAIXA DE 16G COM 10 SAQUINHOS | CX | 200 | 2,89 | 578,00 |
| 9 | 001.002.009 | GENGIBRE | KG | 25 | 5,74 | 143,50 |
| 10 | 001.002.010 | CANELA EM CASCA PACT 20G | PCT | 200 | 2,35 | 470,00 |
| 11 | 001.002.011 | CHÁ ERVA DOCE PACOTE 100G | PCT | 200 | 2,99 | 598,00 |
| 12 | 001.002.012 | CHÁ CRAVO DA INDIA PACOTE 100G | PCT | 200 | 2,89 | 578,00 |
| 13 | 001.002.013 | FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL PACOTE 500G | UN | 650 | 1,75 | 1.137,50 |
| 14 | 001.002.014 | FARINHA DE ARROZ FLOCADA 100% NATURAL PACOTE 500G | UN | 650 | 1,98 | 1.287,00 |
| 15 | 001.002.015 | MORTADELA MISTA | KG | 70 | 8,40 | 588,00 |
| 16 | 001.002.016 | CARTELA DE OVOS COM 30 | UN | 200 | 9,50 | 1.900,00 |
| 17 | 001.002.017 | PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO | KG | 95 | 17,99 | 1.709,05 |
| 18 | 001.002.018 | QUEIJO MUSSARELA FATIADA SOLTÍSSIMO | KG | 95 | 18,00 | 1.710,00 |
| 19 | 001.002.019 | POLPA DE ACEROLA 1KG | KG | 350 | 6,99 | 2.446,50 |
| 20 | 001.002.020 | POLPA DE GOIABA 1KG | KG | 350 | 8,24 | 2.884,00 |
| 21 | 001.002.021 | POLPA DE MARACUJÁ 1KG | KG | 350 | 9,55 | 3.342,50 |
| 22 | 001.002.022 | POLPA DE ABACAXI 1KG | KG | 350 | 8,24 | 2.884,00 |
| 23 | 001.002.023 | POLPA DE CUPUAÇU 1KG | KG | 300 | 13,50 | 4.725,00 |
| 24 | 001.002.024 | MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE 500G | UN | 150 | 3,40 | 510,00 |
| 25 | 001.002.025 | ÓLEO VEGETAL DE SOJA 900ML PET | UN | 120 | 3,59 | 430,80 |
| 26 | 001.002.026 | LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 400G | PCT | 400 | 8,45 | 3.380,00 |
| 27 | 001.002.027 | FARINHA DE MADIOCA PUBA | KG | 150 | 2,60 | 390,00 |
| 28 | 001.002.028 | BISCOITO CREAM CRACKER PACOTE 400G | PCT | 375 | 3,39 | 1.271,25 |
| 29 | 001.002.029 | BISCOITO AGUA E SAL PACOTE 200G | PCT | 375 | 3,75 | 1.421,25 |
| 30 | 001.002.030 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA 500ML | UN | 300 | 2,45 | 735,00 |
| 31 | 001.002.031 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA GARRAFA 500ML | UN | 300 | 4,96 | 1.488,00 |



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



| | | | | | | |
|----|-------------|--|-----|------|----------|-----------|
| 32 | 001.002.032 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ GARRAFA 500ML | UN | 300 | 5,49 | 1.647,00 |
| 33 | 001.002.033 | SUCO CONCENTRADO DE UVA GARRAFA 500ML | UN | 300 | 4,96 | 1.488,00 |
| 34 | 001.002.034 | SAL REFINADO PACOTE 1KG | PCT | 50 | 0,81 | 40,50 |
| 35 | 001.002.035 | LINGÜIÇA CALABRESA ENROLADA 500G | PCT | 95 | 15,65 | 1.486,75 |
| 36 | 001.002.036 | LINGÜIÇA DEFUMADA FININHA 240G | PCT | 260 | 5,49 | 1.427,40 |
| 37 | 001.002.037 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML | PCT | 600 | 2,99 | 1.794,00 |
| 38 | 001.002.038 | CERA LIQUIDA INCOLOR 1 LT | UN | 200 | 3,75 | 750,00 |
| 39 | 001.003.001 | DESINFETANTE 500ML | UN | 350 | 2,09 | 731,50 |
| 40 | 001.003.002 | DETERGENTE 500ML | UN | 600 | 1,39 | 834,00 |
| 41 | 001.003.003 | SABÃO EM PÓ CAIXA DE 1KG | UN | 350 | 3,79 | 1.326,50 |
| 42 | 001.003.004 | SABÃO EM BARRA PACOTE 0COM 05 | UN | 50 | 5,30 | 265,00 |
| 43 | 001.003.005 | ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO | UN | 250 | 1,68 | 420,00 |
| 44 | 001.003.006 | DESODORIZADOR DE SANITÁRIO | UN | 700 | 1,55 | 1.085,00 |
| 45 | 001.003.007 | SACO PARA LIXO REICLADO 30 LITROS | PCT | 700 | 2,19 | 1.533,00 |
| 46 | 001.003.008 | SACO PARA LIXO REICLADO 50LITROS | PCT | 700 | 2,29 | 1.603,00 |
| 47 | 001.003.009 | SACO PARA LIXO REICLADO 100 LITROS | PCT | 700 | 2,39 | 1.673,00 |
| 48 | 001.003.010 | COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA CAFE 50ML | PCT | 700 | 1,49 | 1.043,00 |
| 49 | 001.003.011 | LUSTRA MÓVEIS LAVANDA FRASCO 200ML | UN | 200 | 5,40 | 1.080,00 |
| 50 | 001.003.012 | DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRAS 2L | UN | 150 | 13,99 | 2.098,50 |
| 51 | 001.003.013 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO PACOTE COM 4 SPCT | 500 | 4,88 | 2.440,00 | |
| 52 | 001.003.014 | TOALHA DE PAPEL BRANCA PACOTE COM 2 S | PCT | 250 | 3,49 | 872,50 |
| 53 | 001.003.015 | SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ML | UN | 150 | 5,44 | 816,00 |
| 54 | 001.003.016 | ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL 400ML | UN | 200 | 7,85 | 1.570,00 |
| 55 | 001.003.017 | LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML | UN | 180 | 1,49 | 268,20 |
| 56 | 001.003.018 | ÁLCOOL LÍQUIDO 500ML | UN | 250 | 4,69 | 1.172,50 |
| 57 | 001.003.019 | ÁLCOOL LÍQUIDO 1000ML | UN | 250 | 6,39 | 1.597,50 |
| 58 | 001.003.020 | ÁLCOOL EM GEL 500G | UN | 300 | 6,40 | 1.920,00 |
| 59 | 001.003.021 | LÃ DE AÇO PACOTE 60G COM 8 S | PCT | 300 | 1,37 | 411,00 |
| 60 | 001.003.022 | RODO DÚPLO 40CM | UN | 70 | 10,40 | 728,00 |
| 61 | 001.003.023 | VASSOURA MULTI USO | UN | 70 | 8,95 | 626,50 |
| 62 | 001.003.024 | LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO PEQUENA | UN | 70 | 3,96 | 277,20 |
| 63 | 001.003.025 | LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO MEDIA | UN | 70 | 3,96 | 277,20 |
| 64 | 001.003.026 | LUVA FORRADA LATEX MULTIUSO GRANDE | UN | 70 | 3,96 | 277,20 |
| 65 | 001.003.028 | INSETICIDA AEROSSOL | UN | 80 | 7,99 | 639,20 |
| 66 | 001.003.030 | PANO PARA CHÃO 40CM X 67CM | UN | 70 | 4,99 | 349,30 |
| 67 | 001.004.069 | GARFO DE MESA EM AÇO INOX | UN | 50 | 3,69 | 184,50 |
| 68 | 001.004.070 | COLHER DE MESA EM AÇO INOX | UN | 50 | 3,69 | 184,50 |
| 69 | 001.004.071 | FACA DE MESA EM AÇO INOX | UN | 50 | 3,69 | 184,50 |
| 70 | 001.004.072 | PRATO VIDRO TEMPERADO FUNDO | UN | 100 | 4,95 | 495,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 84.662,72 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 84.662,72 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 181218/02 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 181218/02, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio na sua assinatura extinguindo-se em 07 de janeiro de 2020, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA  s depend ncias do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forne am os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que n o apresentarem condi es de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunica o a ser feita pelo Servi o de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por interm dio de Autoriza o de Fornecimento expedida pelo Servi o de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar   CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caber    CONTRATADA:

1.1 - responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autoriza o de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (tr s) dias  teis ap s o recebimento da Autoriza o de Fornecimento expedida pelo do Servi o de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condi es de consumo, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunica o expedida pelo Servi o de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio; e

1.10 - a obriga o de manter-se, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n  181218/02.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Contrato.

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste Contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa oes pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas   Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria 2019, PROJETO 10.01.010.0103100012.0001 Manuten o das Atividades da C mara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 181218/02, cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco David Leite Rocha, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Goianésia do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Goianésia do Pará - PA, 08 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 84139625/0001-29
CONTRATANTE

RM COMERCIAL TOCANTINS LTDA
CNPJ 83590166/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____